



LEI MUNICIPAL Nº. 671/2006

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel urbano que específica e dá providências correlatas”

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação de imóvel urbano de 405 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados) lote 1 (um) correspondente a parte do terreno desafetado da Rua Florisvaldo Ribeiro Bessa, localizado na Rua Santa Catarina, de propriedade do Município de Eldorado, para o Senhor: Adnilso Evangelista da Silva, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº. 949 581 SSP-MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 940 135 351 - 49, residente e domiciliado na Rua Amambai, nº. 405, nesta cidade, visando a construção de barracão em alvenaria com área de 180m² para instalação de oficina de funilaria.

Parágrafo único - O beneficiário desta Lei terá o prazo de 90 (noventa dias) dias para o início da construção e 120 (cento e vinte dias) para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção prevista no art. 1º desta Lei, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, o beneficiário pela doação não poderá doar, ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

Art. 4º - Aplica-se, a presente doação, no que couberem, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado - MS, aos treze dias do mês de novembro de 2006.

M. Navacchi Caseiro
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

